DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE JALES	8
Atos Legislativos	8
Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.473, de 28 de abril de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001432-07.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, CLAUDIO CAROLINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Técnicos, da Secretaria Municipal de Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de julho de 2018, na referência "11", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001488-40.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Motorista, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de setembro de 2017, na referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001481-48.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, LUZIA VIEIRA SANCHES, Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de maio de 2018, na referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0007419-41.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, SILVIA COSTA SANTOS DA SILVA, Educadora de EMEI, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de julho de 2018, na referência "08", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidas horizontalmente, por antiguidade, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
CLAUDIO CAROLINO DA SILVA	01/07/1998	Referência "11"
REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	04/05/1992	Referência "13"
LUZIA VIEIRA SANCHES	11/07/2018	Referência "15"
SILVIA COSTA SANTOS DA SILVA	07/07/2003	Referência "08"

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.474, de 28 de abril de 2021.

Declara de utilidade pública áreas de terras urbanas, para fins de desapropriação e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº. 198/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, propondo a desapropriação de parte de áreas pertencentes às Matrículas 49.380 e 49.381, ambas do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP;

Considerando que é de utilidade pública, a implantação de melhorias de Mobilidade Urbana visando a interligação dos bairros Jardim Oiti, Jardim das Palmeiras, Alto do Ipê e Vila Stafusa, nesta Cidade;

Considerando que houveram equívocos nas descrições perimétricas das áreas que foram objeto do Decreto nº 8.309, de 17 de dezembro de 2020;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras urbanas:

I - área de 308,37 m², objeto da Matrícula nº. 49.380 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada ao prolongamento da Rua das Primaveras, com o seguinte roteiro: " Inicia-se na divisa da Rua Otávio Graziani esquina do Prolongamento da Rua das Primaveras, confrontando com a Parte A1, distante 62,82 metros da Rua Manoel Garcia Cano, daí segue confrontando com a Rua Otávio Graziani, no rumo SE 56°00'00" na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte A2, em chanfro, o rumo SW 79°00'00" na distância de 2,87 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte A2, no rumo SW 36°00'00" na distância de 23,75 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B, no rumo NW 56°00'00" na distância de 12,04 metros, daí vira á direita e segue confrontando com a Parte A1, no rumo NE 36°00'00" na distância de 23,75 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte A1, no rumo NW 11°00'00" na distância de 2,77 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 308,37 m²".

II - área de 307,81 m², objeto da Matrícula nº. 49.380 do Serviço de Registro de móveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada ao prolongamento da Rua das Margaridas, com o seguinte roteiro: " Inicia-se na divisa da Rua Otávio Graziani esquina do Prolongamento da Rua das Margaridas, confrontando com a Parte A2, distante 142,82 metros da Rua Manoel Garcia Cano, daí segue confrontando com a Rua Otávio Graziani, no rumo SE 56°00'00" na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte A3, em chanfro, no rumo SW 79°00'00" na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte A3, no rumo SW 34°00'00" na distância de 23,73 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B, no rumo NW 56°00'00" na distância de 12,00 metros, daí vira á direita e segue confrontando com a Parte A2, no rumo NE 34°00'00" na distância de 23,73 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte A2, no rumo NW 11°00'00" na distância de 2,82 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 307,81 m²".

III - área de 909,56 m², objeto da Matrícula nº. 49.381 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada ao prolongamento da Rua das Primaveras, com o seguinte roteiro: " Inicia-se na divisa da Rua Francisco Fontes Parra confrontando com a Parte B1, distante 60,82 metros da Rua Manoel Garcia Cano, daí segue confrontando com a Parte B1, em chanfro no rumo NE 79º00'00" na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B1, no rumo NE 34°00'00" na distância de 48,00 metros, daí vira suavemente à direita e segue confrontando com a Parte B1, no rumo SW 36º00'00" na distância de 25,56 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte A, no rumo SE 56°00'00" na distância de 12,04 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B3, no rumo NE 36°00'00" na distância de 21,69 metros, daí vira suavemente à esquerda e segue confrontando 16,00 metros com a Rua Projetada A e 36,00 metros com a Parte B2, no rumo SW 34º00'00" na distância total de 73,69 metros, daí vira á esquerda e segue confrontando com a Parte B2, em chanfro no rumo SE 11º00'00" na distância

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

de 2,82 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Francisco Fontes Parra, no rumo NW 55°30'00" na distância de 16,00 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 909,56 m²".

IV - área de 913,97 m², objeto da Matrícula nº. 49.381 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada ao prolongamento da Rua Margaridas, com o seguinte roteiro: " Inicia-se na divisa da Rua Francisco Fontes Parra confrontando com a Parte B2, distante 142,82 metros da Rua Manoel Garcia Cano, daí segue confrontando com a Parte B2, em chanfro no rumo NE 79°00'00" na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando 36,00 metros com a Parte B2, 16,00 metros com a Rua Projetada A e 21,93 metros com a Parte B3, no rumo NE 34°00'00" na distância total de 73,93 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte A, no rumo SE 56°00'00" na distância de 12,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando 21,97 metros com a Parte B5, 16,00 metros com a Rua Projetada A P2 e 38,00 metros com a Parte B4, no rumo SW 34°00'00" na distância total de 75,97 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Francisco Fontes Parra, no rumo NW 55°30'00" na distância de 14,08 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 913,97 m²".

V - área de 1.334,37 m², objeto da Matrícula nº. 49.381 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada ao prolongamento da Rua das Hortências, com o seguinte roteiro: " Inicia-se na divisa da Rua Otávio Graziani, confrontando com a Parte A, na esquina da Rua das Hortências, daí segue confrontando com a Rua Otávio Graziani, no rumo SE 56°00'00" na distância de 12,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando 65,00 metros com a Associação Paulista de Medicina e 20,00 metros com a Parte B6, no rumo SW 35°45'00' na distância total de 85,00 metros, daí segue em curva de Raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 49,96 metros, confrontando com 25,06 metros com a Parte B6 e 24,90 metros com a Parte B4, daí vira à direita e segue confrontando 20,00 metros com a Parte B4, 16,00 metros com a Rua Projetada A P2, 22,21 metros com a Parte B5 e 25,73 metros com Parte A, no rumo NE 34°00'00" na distância total de 83,94 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 1.334,37 m²".

VI - área de 847,96 m², objeto da Matrícula nº. 49.381 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada a abertura da Rua Projetada A, com o seguinte roteiro: " Inicia-se na divisa do prol. da Rua das Primaveras, confrontando com a Parte B2, distante 38,00 metros da Rua Francisco Fontes Parra, daí segue confrontando com o Prolongamento da Rua das Primaveras, no rumo NE 34°00'00" na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B3, em chanfro no rumo SE 11°00'00" na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B3, no rumo SE 55°30'00" na distância de 66,00 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B3, em chanfro, no rumo NE 79°00'00" na distância de 2,82 metros, daí vira à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua das Margaridas, no rumo SW 34°00'00" na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B2, em chanfro, no rumo NW 11°00'00" na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B2, no rumo NW 55°30'00" na distância de 66,00 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B2, em chanfro, no rumo SW 79°00'00" na distância de 2,82 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 847,96 m²".

VII - área de 772,74 m², objeto da Matrícula nº. 49.381 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada a abertura da Rua Projetada B, com o seguinte roteiro: " Inicia-se na divisa do prol. da Rua das Margaridas, confrontando com a Parte B4, distante 38,00 metros da Rua Francisco Fontes Parra, daí segue confrontando com o Prolongamento da Rua das Margaridas, no rumo NE 34°00'00" na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B5, em chanfro, no rumo SE 11°00'00" na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B5, no rumo SE 55°30'00" na distância de 59,72 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B5, em chanfro, no rumo NE 79°00'00" na distância de 2,82 metros, daí vira à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua das Hortências, no rumo SW 34°00'00" na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Parte B4, em chanfro, no rumo NW 11°00'00" na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B4, no rumo NW 55°30'00" na distância de 59,72 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B4, em chanfro, no rumo SW 79°00'00" na distância de 2,82 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 772,74 m²".

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Governo e Administração autorizada a constituir uma Comissão de Avaliação para avaliar as áreas de terras urbanas de que trata o artigo 1.º, sem prejuízo da avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3.º.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I - no caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção liminar de posse;

II - no caso de desapropriação amigável, a implementar todos os atos que se fizerem necessários para levá-la efeito na via administrativa.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.309, de 17 de dezembro de 2020.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.475, de 29 de abril de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001487-55.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, CLEBER MARCATO, Diretor de Divisão, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de setembro de 2020, na referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1007956-37.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, OLIVIA NATALINA MANTELATO, Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de fevereiro de 2020, na referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidas horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionadas:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
CLEBER MARCATO	01/09/1995	Referência "13"
OLIVIA NATALINA MANTELATO	05/02/2010	Referência "05"

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.476, de 30 de abril de 2021.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que os candidatos nº. 48º e 49º convocados para o cargo de Agente de Organização Escolar através do Decreto nº. 8.424, de 24 de março de 2021, não compareceram.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Organização Escolar, a saber:

I – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
51º	530	ALINE GOMES DONINI MORELATO	27
52º	839	JEFERSON GALDINO DA SILVA	27

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item “12.9” do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.477, de 30 de abril de 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Infectologia, para atuar no enfrentamento a pandemia a Covid 19, conforme ofício 308/2021 - SMS/Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

Ficha 922 - 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	C.A. 800.320	Fonte 95	R$ 24.000,00
TOTAL			R$ 24.000,00

Art. 3º O recurso para atender o presente crédito extraordinário será proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme lei 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção			
Ficha 856 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 800.320	Fonte 95	R$ 24.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

TOTAL	R$ 24.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.478, de 30 de abril de 2021.

Que regulamenta a jornada de trabalho, horário de funcionamento e atendimento ao público no Paço Municipal "Valentim Paulo Viola" e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTO MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que está em vigor o Decreto Estadual nº. 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas;

Considerando que está em vigor o Decreto Municipal nº. 8.059, de 23 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Jales para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando que o Município possui competência para adotar medidas e fazer ajustes à norma Estadual, para atender necessidade local, se for capaz de justificar determinada opção como a mais adequada, que não implique desatendimento ao pacto federativo e justificada do ponto de vista da saúde pública;

Considerando a atual classificação do Município de Jales na Fase de Transição do "Plano São Paulo", até 09 de maio de 2021, pelo Governador do Estado de São Paulo;

DECRETO:

Art. 1.º No período de 03 a 07 de maio de 2021, a jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, no Paço Municipal "Valentim Paulo Viola" será, sem necessidade de compensação, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às demais unidades que prestam serviços essenciais e do interesse público.

Art. 2.º Ficam suspensos, no período de 03 a 07 de maio de 2021, o atendimento presencial ao público no Paço Municipal "Valentim Paulo Viola".

Parágrafo único. O atendimento ao público no Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", se dará remotamente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, através do telefone 17-3622-3000, mensagens WhatsApp (17-99741-6482), E-mail: comunicacaojales@gmail.com, Ouvidoria Municipal: www.jales.sp.gov.br, ou, excepcionalmente pela via presencial, mediante agendamento prévio, para serviços essenciais.

Art. 3º. As Secretarias e Departamentos Municipais lotados fora do Paço Municipal, regulamentarão a Jornada de trabalho dos respectivos setores, através de normativa conjunta com a Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 08, de 29 de abril 2021.

Prorroga o período de suspensão de expediente presencial a que se refere o Artigo 1º do Ato nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021; nº 04, de 12 de março de 2021; nº 05, de 30 de março de 2021; nº 06, de 12 de abril de 2021 e nº 07, de 19 de abril de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o anúncio do governador de São Paulo de 11 de março de 2021, que o estado entrou, a partir de segunda-feira (15/03), na fase emergencial do Plano São Paulo, que estabeleceu medidas ainda mais restritivas do que a anterior, vermelha, onde o "teletrabalho" seria obrigatório para atividades administrativas não essenciais, como de órgãos públicos e escritórios;

Considerando a prorrogação, pelo governador de São Paulo, da fase emergencial do Plano São Paulo, até o dia 11 de abril de 2021;

Considerando o anúncio do governador de São Paulo de 09 de abril de 2021, no qual todo o estado de São Paulo retorna para a fase vermelha do Plano São Paulo a partir do dia 12 de abril, devendo durar, ao menos, até o dia 18 de abril;

Considerando o anúncio feito pelo governador de São Paulo de 16 de abril de 2021, no qual todo o estado de São Paulo entra, a partir de 19 de abril, em uma fase de transição do Plano São Paulo, que tem regras tanto da atual fase vermelha como da fase laranja, com nova etapa a partir de 24 de abril, com duração até o dia 30 de abril, data em que haverá uma nova atualização;

Considerando o anúncio feito pelo governador de São Paulo de 28 de abril de 2021, no qual foi prorrogada até o dia 09 de maio, em todo o estado de São Paulo, a fase de transição do Plano São Paulo, que tem regras tanto da atual fase vermelha como da fase laranja;

Considerando que durante a fase de transição, abrangendo a nova etapa a partir de 24 de abril, prorrogada até o dia 09 de maio, algumas medidas da fase vermelha do Plano São Paulo foram mantidas, tendo ficado expressamente recomendado o regime remoto, ou teletrabalho, para atividades administrativas não essenciais;

Considerando que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 09 de maio de 2021 o período a que se refere o Artigo 1º do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021; nº 04, de 12 de março de 2021; nº 05, de 30 de março de 2021; nº 06, de 12 de abril de 2021 e nº 07, de 19 de abril de 2021.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

- Hilton Alessando Marques de Oliveira -

Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -

1º Secretário

- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -

2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo